



**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br 1733315108

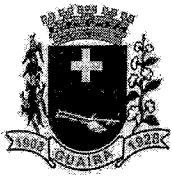


**2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 116/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 116/2021 -
CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021, EDITAL DE CONCURSO
DE PROJETOS Nº 73/2021 - TERMO DE PARCERIA 01/2022,
CUJO OBJETO É A COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E A
EXECUÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS E OFICINAS
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.**

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo prefeito em exercício, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a OSCIP - **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAÍRA SP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.300.788/0001-26, com sede na Rua 8, nº 659, Centro, Guaiára/SP, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.007060/2008-97 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 04/06/2008, publicado no Diário Oficial da União de 09/06/2008, neste ato representada na forma de seu estatuto por **JANAINA FREITAS ROSSMANN FOZATO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº 097.960.848-13 e do RG nº 25.444.166, residente e domiciliada na Rua 10, nº 831, Centro, Guaiára-SP, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei Ordinária Municipal nº 2.398, de 03 de setembro de 2009, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**;

RESOLVEM celebrar, por força do presente instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021**, com fundamento na Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999 e Decreto Federal nº 3.000, de 30 de junho de 1.999 e, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos constantes nos autos: Ofício nº 0234/2024 Cultura - Pedido de aditivo e Parecer da Gestora (fls. 1168/1169); Ofício ACOR nº 18/2024 (fls. 1171/1173); Plano de Trabalho (fls. 1174/1214); Ata de Eleição e Posse da Diretoria (fls. 1215); Qualificação da Diretoria (fls. 1216); Cotações (fls. 1217/1220); CNDs (fls. 1221/1229); Calculo Atualizado da Tabela IPCA -E (fls. 1230); Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fls. 1233/1234); Ata do Conselho Municipal de Cultura aprovando (fls. 1232); Reserva Orçamentária (fls. 1235); Relatório da Seção das Parcerias (fls. 1237/1238); Minuta do 2º



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br 1733315108



Termo Aditivo (fls. 1239/1244); Parecer Jurídico (fls. 1244/v); Decisão do Prefeito Determinando a elaboração do Termo Aditivo (fls. 1246).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência com aplicação do recurso no importe de 8,97% e correção pelo índice IPCA- E no percentual de 3,24%, conforme cláusula quarta e subcláusula sétima do Termo de Parceria n° 01/2022, firmado entre as partes em 26/05/2022 e adequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Oitava do Termo de Parceria n.º 01/2022, com prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses (01/06/2024 a 31/05/2025).

Subcláusula Única: A vigência total do ajuste soma-se 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor 2º Termo Aditivo é de **R\$ 880.044,03** (oitocentos e oitenta mil quarenta e quatro reais e três centavos), sendo ampliado no valor de **R\$ 63.002,07** (sessenta e três mil dois reais e sete centavos).

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Parceria n.º 01/2022 sendo o valor total do ajuste de **R\$ 2.481.345,95** (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos):

AJUSTE	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Termo de Parceria	R\$ 784.259,96	01/06/2022 a 31/05/2023
1º Aditivo	R\$ 817.041,96	01/06/2023 a 31/05/2024
2º Aditivo	R\$ 880.044,03	01/06/2024 a 31/05/2025
Total:	R\$ 2.481.345,95	

SUBCLAÚSULA SEGUNDA: A distribuição dos valores do ajuste será da seguinte forma:

Descrição	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Total	R\$ 192.337,00	R\$ 214.296,46	R\$ 221.144,87	R\$ 252.265,70
			Total Geral	R\$ 880.044,03

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

De acordo com o Plano de Trabalho, sofrerá alteração os seguintes itens:

1. Ampliação da Vigência;
2. Readequação do Cronograma de desembolso e Plano de Aplicação;
3. Readequação das metas, quadro de RH e atividades.



**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br 1733315108



CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo tem fundamento legal na Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999 e Termo de Parceria nº 01/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de parceria, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guaíra/SP, 29 de Maio de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito

JANAINA FREITAS ROSSMANN FOZATO
Presidente